

RESOLUÇÃO Nº 4605 / 94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005070/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 900.1 - Taguatinga Sul(Areal)/Esplanada (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005070/94.

2. O preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODE

de 01/12/94

RESOLUÇÃO Nº 4605 / 94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005070/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 900.1 - Taguatinga Sul(Areal)/Esplanada (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005070/94.

2. O preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

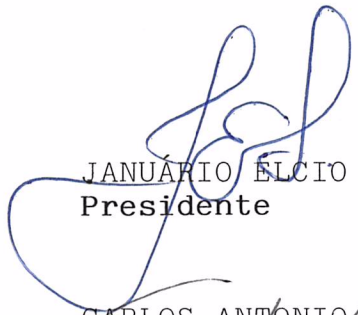
I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

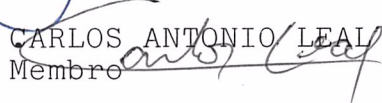
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994.


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro


LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO
Membro - Suplente


ANTONIO RENATO DA SILVA
Membro


WALDO LÚCIO ROLFS
Membro


GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro


PAULO CESAR MARQUES DA SILVA
Membro

DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 4605 /94-CTPC/DF

ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES

Membro- Suplente

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES

Membro

AUGUSTO CESAR PUCCINELLI

Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro